

INSS

**CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário - Portal CNIS**



Identificação do Filiado

Nit: 1.516.220.039-9 **CPF:** 109.094.034-30 **Nome:** GABRYELLE COSTA ESTANISLAU PEREIRA

Data de Nascimento: 25/04/2000 **Nome da Mãe:** ADRIANA COSTA ESTANISLAU

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Origem do Vínculo	Tipo Filiado	Vínculo	Data Início	Data Fim			
1	1.516.220.039-9	RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual		01/09/2019	30/11/2022			
Indicadores: IREC-INDPEND									
Contribuições									
Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores	Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores
09/2019	28/12/2020	49,90	998,00	IREC-MEI	10/2019	28/12/2020	49,90	998,00	IREC-MEI
11/2019	28/12/2020	49,90	998,00	IREC-LC123	12/2019	28/12/2020	49,90	998,00	IREC-MEI
01/2020	22/02/2021	51,95	1.039,00	IREC-LC123	02/2020	22/02/2021	52,25	1.045,00	IREC-MEI
03/2020	22/02/2021	52,25	1.045,00	IREC-LC123	04/2020	22/02/2021	52,25	1.045,00	IREC-LC123
05/2020	22/02/2021	52,25	1.045,00	IREC-LC123	06/2020	22/02/2021	52,25	1.045,00	IREC-MEI
07/2020	22/02/2021	52,25	1.045,00	IREC-LC123	08/2020	22/02/2021	52,25	1.045,00	IREC-LC123
09/2020	22/02/2021	52,25	1.045,00	IREC-MEI	10/2020	22/02/2021	52,25	1.045,00	IREC-MEI
11/2020	22/02/2021	52,25	1.045,00	IREC-LC123	12/2020	22/02/2021	52,25	1.045,00	IREC-LC123

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

INSS

**CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário - Portal CNIS**



Identificação do Filiado

Nit: 1.516.220.039-9

Nome: GABRYELLE COSTA ESTANISLAU PEREIRA

Data de Nascimento: 25/04/2000

Nome da Mãe: ADRIANA COSTA ESTANISLAU

CPF: 109.094.034-30

Seq.	NIT	Origem do Vínculo	Tipo Filiado	Vínculo	Data Início	Data Fim			
1	1.516.220.039-9	RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual		01/09/2019	30/11/2022			
Indicadores: IREC-INDPEND									
Contribuições									
Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores	Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores
01/2021	22/02/2021	55,00	1.100,00	IREC-LC123 IREC-MEI	02/2021	07/04/2021	55,00	1.100,00	IREC-LC123 IREC-MEI
03/2021	15/04/2021	55,00	1.100,00	IREC-LC123 IREC-MEI	04/2021	25/05/2021	55,00	1.100,00	IREC-LC123 IREC-MEI
05/2021	25/05/2021	55,00	1.100,00	IREC-LC123 IREC-MEI	06/2021	16/03/2022	55,00	1.100,00	IREC-LC123 IREC-MEI
07/2021	16/03/2022	55,00	1.100,00	IREC-LC123 IREC-MEI	08/2021	16/03/2022	55,00	1.100,00	IREC-LC123 IREC-MEI
09/2021	01/12/2021	55,00	1.100,00	IREC-LC123 IREC-MEI	10/2021	01/12/2021	55,00	1.100,00	IREC-LC123 IREC-MEI
11/2021	16/03/2022	55,00	1.100,00	IREC-LC123 IREC-MEI	12/2021	16/03/2022	55,00	1.100,00	IREC-LC123 IREC-MEI
01/2022	16/03/2022	60,60	1.212,00	IREC-LC123 PREM-BLOQ-EC103	02/2022	29/08/2022	60,60	1.212,00	IREC-LC123 PREM-BLOQ-EC103

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.

INSS

**CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário - Portal CNIS**



Identificação do Filiado

Nit: 1.516.220.039-9 **CPF:** 109.094.034-30 **Nome:** GABRYELLE COSTA ESTANISLAU PEREIRA

Data de Nascimento: 25/04/2000 **Nome da Mãe:** ADRIANA COSTA ESTANISLAU

Seq.	NIT	Origem do Vínculo	Tipo Filiado	Vínculo	Data Início	Data Fim			
1	1.516.220.039-9	RECOLHIMENTO	Contribuinte Individual		01/09/2019	30/11/2022			
Indicadores: IREC-INDPEND									
Contribuições									
Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores	Compet.	Data Pgto.	Contribuição	Salário Contrib.	Indicadores
03/2022	29/08/2022	60,60	1.212,00	IREC-MEI IREC-LC123	04/2022	29/08/2022	60,60	1.212,00	IREC-MEI IREC-LC123
05/2022	29/08/2022	60,60	1.212,00	PREM-BLOQ-EC103	06/2022	29/12/2022	60,60	1.212,00	PREM-BLOQ-EC103
07/2022	29/12/2022	60,60	1.212,00	IREC-MEI	08/2022	29/12/2022	60,60	1.212,00	IREC-MEI
09/2022	29/12/2022	60,60	1.212,00	IREC-LC123	10/2022	29/12/2022	60,60	1.212,00	IREC-LC123
11/2022	29/12/2022	60,60	1.212,00	IREC-MEI					IREC-MEI
				IREC-LC123					IREC-LC123

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC-103/2019.

INSS

**CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário - Portal CNIS**



Identificação do Filiado

Nit: 1.516.220.039-9 **CPF:** 109.094.034-30 **Nome:** GABRYELLE COSTA ESTANISLAU PEREIRA
Data de Nascimento: 25/04/2000 **Nome da Mãe:** ADRIANA COSTA ESTANISLAU

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
2	1.516.220.039-9	02.455.233	AEC CENTRO DE CONTATOS S/A	EC03S239123	Empregado	03/01/2022	15/06/2022	06/2022
Indicadores: IVIN-JORN-DIFERENCIADA, IREM-INDPEND								
Remunerações								
Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Remuneração	Indicadores	Indicadores
01/2022	1.026,67	PSC-MEN-SM-EC103	02/2022	1.100,00	PSC-MEN-SM-EC103	1.212,00		
04/2022	1.212,00		05/2022	1.212,00	06/2022	592,43	PSC-MEN-SM-EC103	

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado	Dt. Início	Dt. Fim	Últ.
3	1.516.220.039-9	02.455.233	AEC CENTRO DE CONTATOS S/A	EC03S240784	Empregado	03/01/2022		
Indicadores: IVIN-REG-PRELIM								

Salários de Contribuição Consolidados por Ano Civil

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	1.026,67	1.100,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	592,43						
2021												
2020												
2019												

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC-103/2019.

INSS

**CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário - Portal CNIS**



Identificação do Filiado

Nit: 1.516.220.039-9

CPF: 109.094.034-30

Nome: GABRYELLE COSTA ESTANISLAU PEREIRA

Data de Nascimento: 25/04/2000

Nome da Mãe: ADRIANA COSTA ESTANISLAU

Legenda de Indicadores

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREC-INDPEND	Recolhimentos com indicadores/pendências	IREC-LC123	Recolhimento no Plano Simplificado de Previdência Social (LC 123/2006)
IREC-MEI	Indica que a contribuição da competência foi recolhida com código MEI	IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências
IVIN-JORN-DIFERENCIADA	Vínculo possui regime de jornada diferenciada	IVIN-REG-PRELIM	Indicador que informa que a Relação Trabalhista é um registro preliminar de vínculo informado no eSocial.
PREM-BLOQ-EC103	Pendência de bloqueio de remuneração/contribuição para ajuste entre competências.	PSC-MEN-SM-EC103	Pendência na competência em que o somatório dos salários de contribuição é menor que o mínimo. Competência pode ser passível de complementação, utilização ou agrupamento, de acordo com a EC 103/2019.

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts. 19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art. 195 da CF/1988 e art. 29 da EC 103/2019.